



Município de Tupanciretã
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
E
ANÁLISE DE RISCOS**

Com base no art.72,inciso I, da lei nº 14.133/2021,que confere discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração destes documentos (art.75,inc.I e II da lei 14.133/21).

De toda a forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõe a instrução processual.

Portanto torna-se dispensável o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco.

Marilei Dreher Vieira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 2579-8

Andrei Cardoso
Coordenador
Matrícula nº 3029-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 385F-F1E3-7D65-7003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREI CARDOSO (CPF 013.XXX.XXX-98) em 05/03/2025 16:34:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS (CPF 411.XXX.XXX-53) em 05/03/2025 16:38:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILEI DREHER VIEIRA (CPF 570.XXX.XXX-87) em 06/03/2025 07:38:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/385F-F1E3-7D65-7003>